



# Título : REGULAMENTO DA PORTARIA CENTRAL

REG11

Rev.: 01

Data: 17/07/04

Pág.: 1/2

## I. Objetivo

O presente regulamento tem por finalidade orientar e disciplinar a entrada de associados na Sede do Clube de Campo do Castelo.

## II. Descrição

**Art. 1º** - Somente será permitida a entrada de associados e convidados nas dependências do Clube, obedecidas às condições seguintes:

- a) Ao passar a Carteira Social sobre o visor ótico da catraca, a mesma acenderá a luz verde e liberará a passagem, em caso de acender a luz vermelha o associado deverá dirigir-se ao vigia da Portaria Central, a fim de saber o motivo e procurar resolvê-lo.
- b) Na hipótese do associado não portar a Carteira Social, deverá apresentar documento de identificação, aguardar a conferência para liberação ou não.
- c) Os Porteiros deverão conferir através do cadastro ou fotografia existente no computador, checar se realmente trata-se do associado em questão, a seguir, conferir se o mesmo encontra-se em dia com os cofres do Clube, feito isto, irá emitir um recibo provisório válido para o dia em questão.
- d) O associado que estiver portando volumes ou carrinho de bebê e tiver necessidade de passar por fora da catraca, primeiro deverá passar pela catraca a fim de liberar sua entrada, em seguida passar com os volumes pela entrada central.
- e) Babás ou acompanhantes deverão estar de roupa branca ou de guarda-pó. Babás que mais freqüentam, deverão receber uma ficha de identificação.

**Parágrafo Único:** O ingresso de convidados nas dependências do Clube rege-se por Regulamento Próprio, cujo teor segue anexo fazendo parte integrante do presente.

**Art. 2º** - A portaria do Clube funcionará de terça-feira a domingo, das 7:00 as 22:00 horas, salvo quando for feriado e houver determinação diferenciada da Diretoria.

**Art. 3º** - Além do convite cortesia, o Clube poderá colocar a disposição dos associados convites cortesia em número determinado pela Diretoria e também poderão ser cobrados.

**Parágrafo Único:** Cada associado poderá trazer 04 convidados em um só dia, os convidados que excederem terão que pagar uma taxa no valor a ser estipulado pela Diretoria, e cada convidado poderá vir ao Clube somente 03 vezes ao ano. Somente o sócio titular ou a esposa estão autorizados a apresentar convidados.



## Título : REGULAMENTO DA PORTARIA CENTRAL

REG11

Rev.: 01

Data: 17/07/04

Pág.: 2/2

**Art. 4º** - Para regulamentar a fiscalização e controle da entrada de convidados nas dependências do Clube, cada convidado deverá ficar registrado com nome, endereço e R.G. em livro próprio na Portaria Central do Clube.

**Art. 5º** - Na Portaria Central do Clube, ficará afixado um quadro com o nome dos Diretores com destaque para o Diretor de plantão daquele dia. Ao qual cumpre recepcionar autoridades, e convidados especiais. O Clube em geral dará assistência aos associados e convidados na hipótese de ocorrer qualquer incidente.

**Art. 6º** - Qualquer incidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do Clube, envolvendo associados ou convidados, deverá ser comunicado a Portaria Central do Clube para que o Diretor de plantão ou a gerência transcreva os fatos no Livro de Ocorrências para posterior providência.

### III. Histórico

| Revisão | Descrição da alteração  | Data     |
|---------|---|----------|
| 00      | Emissão da revisão anterior   | 07/01/03 |
| 01      | Excluída a letra “d” e modificado a letra “f” do Art. 1º, de acordo com a deliberação do Conselho Deliberativo de 17/07/04. | 17/07/04 |

### IV. Aprovação

---

**Luis Carlos Bertolazzi**  
*Diretor Social*

---

**Harald Peter Nigrin**  
*Presidente*

---

**Walter Martinelli Jr.**  
*1º Secretário*